

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

SEI Nº 00032930-48.2022.8.17.8017

RECOMENDAÇÃO Nº 23/2022 - CGJ/PE

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no exercício de suas funções,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, compete ao Conselho da Magistratura determinar, mediante provimento geral ou especial, as medidas necessárias à orientação e disciplina do serviço forense;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho da Magistratura no SEI nº 00032930-48.2022.8.17.8017, bem como a necessidade de orientar os magistrados e as magistradas estaduais para a melhor solução e providências quando as solicitações não forem atendidas pelos demais Poderes ou órgãos estaduais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, no âmbito judicial e administrativo (art. 5º, inciso LXXVIII);

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis";

RESOLVE :

Art. 1º Recomendar a todos(as) os(as) magistrados(as) estaduais que **as comunicações e solicitações de providências, em razão de eventuais não atendimento às solicitações emanadas da jurisdição própria por parte dos Poderes ou órgãos estaduais, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco –TJPE.**

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do TJPE adotará as providências cabíveis para o atendimento das demandas apresentadas pelos(as) magistrados(as) e os fatos deverão ser encaminhados pelo(a) Ouvidor(a)-Geral ao Conselho da Magistratura do TJPE para ciência e adoção das providências cabíveis.

Cientifiquem-se todos(as) os(as) magistrados(as) sobre o teor da presente Recomendação.

Recife, 28 de outubro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PJECOR Nº 0001022-28.2022.2.00.0817

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

REQUERENTE: (...).

REQUERIDO: (...).

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO